



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 14.482/2024

DECRETO Nº 2.992, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto TRANSPOSIÇÃO na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4120 - 08.01.10.302.1011.2.306.445039.08.3020000 - OUTROS 25.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

09.01 - FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4546 - 09.01.08.244.4007.2.130.445039.08.5100000 - OUTROS 80.528,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 105.528,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo TRANSPOSIÇÃO anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotações

a) das Anulações Totais e Parciais:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4121 - 08.01.10.302.1011.2.306.335039.08.3020000 - OUTROS 25.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

09.01 - FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4157 - 09.01.08.244.4007.2.130.335039.08.5100000 - OUTROS 80.528,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL ANULAÇÃO: 105.528,00

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional especial, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na Lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 11 de novembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br